

PORTARIA N° 023/2024

Institui e disciplina o Recadastramento Anual de 2024 dos Aposentados e Pensionistas do Município de Arraial do Cabo/RJ.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA - IPC, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade da realização o Recadastramento Anual dos aposentados e pensionistas do Município de Arraial do Cabo, **RESOLVE**:

Art. 1° Os aposentados e pensionistas do Município de Arraial do Cabo/RJ, segurados do Instituto de Previdência Cabista – IPC, deverão atender ao Recadastramento Anual realizado no âmbito da Previdência Municipal, na forma estabelecida nesta Portaria.

Art. 2° Caberá aos servidores públicos do IPC, a coordenação e a execução do Recadastramento Anual, que se dará no período compreendido entre os dias **15/05/2024 a 28/06/2024**, conforme calendário abaixo:

Atividade	Período
Atendimento regular aos Segurados na sede do IPC	15/05/2024 a 28/06/2024
Atendimento domiciliar	10/06/2024 a 28/06/2024

§ 1° O atendimento aos aposentados e pensionistas abrangidos pelo Recadastramento Anual de 2024 se dará preferencialmente na Sede do IPC à Avenida Almirante Paulo de Castro Moreira da Silva, nº 67 – Praia dos Anjos, de segunda a sexta-feira, conforme o calendário estabelecido no caput, e **IMPRETERIVELMENTE** nos horários da manhã de **09h30min** até as **11h30min** e da tarde de **13h30min** até as **16h30min**.

§ 2° O recadastramento dos aposentados e pensionistas impossibilitados de se locomoverem será realizado por meio de agendamento para visita domiciliar de um servidor autorizado, desde que o interessado resida em Arraial do Cabo. Serão considerados impossibilitados os aposentados e pensionistas que comprovarem tal condição através de laudo médico expedido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias ou declaração de internação atual. Esses beneficiários deverão realizar o agendamento pelos canais de comunicação oficiais do Instituto.

Art. 3° Os aposentados e pensionistas deverão comparecer ao local indicado para o Recadastramento Anual portando obrigatoriamente os **ORIGINAIS** dos seguintes documentos:

- I. Documento de Identificação, com foto (RG, CNH, CTPS ou outro documento oficial);
- II. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- III. Comprovante de Residência atualizado, com emissão de até 90 (noventa) dias.

§ 1º Os aposentados que possuem dependentes (beneficiários), no ato do recadastramento, devem apresentar os originais da:

- a. Certidão de casamento (para cônjuge) e/ou;
- b. Documento de Identificação (para filhos menores de 21 anos ou inválidos).

Art. 4º É admitida a representação do segurado por Procurador, desde que munido de instrumento público de mandato, lavrado em Cartório competente, com poderes específicos para sua representação junto à autarquia previdenciária de Arraial do Cabo-RJ

Art. 5º Os aposentados e pensionistas poderão realizar o recadastramento por meio de videochamada pela plataforma de *whatsapp* através do número (22)2622-6988, dentro do prazo estabelecido para o recadastramento.

Art. 6º Os aposentados e pensionistas que se encontrarem detidos em estabelecimento prisional, por meio de seus procuradores, deverão encaminhar atestado de permanência carcerária ao IPC, em papel timbrado, expedido pela instituição carcerária ou pela Secretaria de Estado pertinente.

Art. 7º Os aposentados e pensionistas que não atenderem ao Recadastramento Anual, até o prazo final estabelecido nesta Portaria, **terão retidas suas remunerações, até a regularização de sua situação.**

Art. 8º O Recadastramento Anual de 2024, será objeto de divulgação pelos seguintes meios:

- Publicação no veículo de Imprensa Oficial adotado pelo Poder Executivo Municipal;
- Publicação na HOME PAGE da Prefeitura e do IPC.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 30 de abril de 2024.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente